



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

Termo Aditivo nº ~~02/18~~ - Sexto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18

Processo nº E-07/002.15902/13 e SEI-070002/005073/2020

Termo Aditivo nº ~~02/18~~ - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, doravante **SEAS**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **Altineu Côrtes Freitas Coutinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 070102306, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.074.877-38, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel**, Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS/RJ, respondendo interinamente pelo expediente do INEA/RJ, Ato do Governador, Decreto de 20/07/2020, brasileira, separada judicialmente, bioquímica, portadora da carteira de identidade nº 199409, expedida pelo SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.227.107-78 e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Fabio Dalmasso Coutinho**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 08516145-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.656.257-41, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **FRIGO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Maria Gonzaga, nº 460, Éden, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.535-482, neste ato representada por **Antônio Silva Duarte**, português, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.901.125-1, expedida em 09/10/1986 pelo Detran/RJ e CPF/MF nº 034.602.747-00, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00 e o artigo 5º, §6º da Lei Federal 7.347/1985;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) celebrado, em 27/02/18, entre a então SEA, o INEA e a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda., o Termo Aditivo nº 02/18 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 01/19 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 04/19 – Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 06/19 – Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18 e o Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18;



CONSIDERANDO a correspondência protocolada, mediante correio eletrônico datado de 20/07/2020, sendo esta instruída ao SEI-070002/005073/2020, com solicitação de dilação do prazo do TAC;

CONSIDERANDO que houve atendimento da ação nº 01 do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, baseado na ata de reunião de 17/07/2020, onde consta que, em correio eletrônico datado de 01/07/2020, houve apresentação de laudo de análise da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), cujos resultados dos parâmetros atendem aos padrões estabelecidos de lançamento estabelecidos pela NT-202.R.10 e DZ-205.R6, configurando assim, a sua partida;

CONSIDERANDO desde a emissão da notificação GELINNOT/01114876 e baseando-se em ata de reunião de 02/06/2020, consta que até a partida da ETE, devido à baixa demanda de geração de efluente líquidos, a FRIGO RIO utilizou o tanque biológico com capacidade de 250 m³ como tanque de acúmulo, sem a necessidade de encaminhamento dos efluentes gerados para tratamento em unidade de terceiros, configurando assim, o atendimento da ação nº 02 do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18;

RESOLVEM celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18), com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.02/18, a alteração da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, bem como a alteração dos prazos do Plano de Ações do Anexo do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a redação da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 01/2020 – Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, conforme a seguir:

2.1.1. Considerando que o presente Sexto Aditivo engloba a ação remanescente do TAC.INEA.02/18, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 167.476,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

2.1.2. Os recursos previstos no item 2.1.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Ação anexo.

2.1.3. O valor total deste TAC, referido no item 2.1.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

2.1.4. Prorrogar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN001369), , por 210 dias, a partir de 25/08/2020.

2.1.5. A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

2.2. O Plano de Ação do Anexo do Termo Aditivo nº 01/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, passa a vigorar conforme Plano de Ação anexo ao presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 25 de agosto de 2020, data prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.02/18, o prazo estabelecido na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 01/2020 – Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC.INEA.02/18, DO ADITIVO Nº 02/18, DO ADITIVO Nº 01/19, DO ADITIVO Nº 04/19, DO ADITIVO Nº 06/19 e DO ADITIVO Nº 01/2020.

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.02/18, no Termo Aditivo nº 02/18, no Termo Aditivo nº 01/19, no Termo Aditivo nº 04/19, no Termo Aditivo nº 06/19 e no Termo Aditivo nº 01/2020, não alteradas pelo presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO



5.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.02/18 e respectivo anexo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Altineu Côrtes Freitas Coutinho
Secretário da SEAS

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel
Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SEAS/RJ
Respondendo Interinamente pelo Expediente do INEA/RJ
Ato do Governador, Decreto de 20/07/2020

Fabio Dalmasso Coutinho
Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA

Antônio Silva Duarte
Representante da Empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

Testemunha
Nome: Agustinho Amâncio da Silva Filho
CPF/MF: 084.326.367-97
RG: 21.037.300-7

Testemunha
Nome: Robson de Souza Santiago
CPF/MF: 055.163.067-10
RG: 11.680.177-0



Documento assinado eletronicamente por **Agustinho Amancio da Silva Filho, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA DUARTE, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Souza Santiago, Assessor**, em 14/08/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 18/08/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 20/08/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altineu Côrtes Freitas Coutinho, Secretário de Estado**, em 24/08/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7147039** e o código CRC **6463623A**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

ANEXO I - PLANO DE AÇÕES PARA O TERMO ADITIVO

Item TAC	Aspectos	Ações Corretivas	Prazos de Implantação das Ações	Novos Valores previstos
01	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar Relatório Complementar de Passivo Ambiental em solo e águas subterrâneas, conforme NBR 15.515: parte 3 – Investigação Detalhada e Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT/NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário, de forma a permitir a delimitação horizontal e vertical das plumas de contaminação em solo e água subterrânea e a investigação da área dos compressores do sistema de refrigeração.	90 (noventa) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 76.196,00
02	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar, Plano de Intervenção ou de Monitoramento, com cronograma das ações de intervenção contemplando Projeto Executivo e cronograma físico.	120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 13.280,00
03	Risco Tecnológico	Apresentar novo Estudo de análise de Risco, referente às instalações da empresa, baseado no termo de referência do INEA.	90 (noventa) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 58.000,00
04	Risco Tecnológico	Apresentar novo Programa de Gerenciamento de Risco, baseado no Estudo de Análise de Risco (item 03).	60 (sessenta) dias, após a apresentação do item 3 (Estudo de Análise de Risco).	R\$ 10.000,00
05		Apresentar Novo Plano de Atendimento a Emergência, baseado no Estudo de Análise de Risco (item 03).		R\$ 10.000,00
06	SEAAC/GELRAC e	Analisar, por meio das áreas técnicas do INEA, o atendimento das ações referentes aos itens:	60 (sessenta) dias, a contar da	-



	SEAAC/GELRAC	01; 02; 03; 04 e 05 do Plano de Ações do 6º Termo Aditivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos estudos referentes as ações nº 04 e 05, as quais possuem os maiores prazos para execução; Observação: os estudos nº 04 e 05 serão considerados apresentados, a partir da aprovação da área técnica do INEA, do EAR (item 03).	apresentação dos estudos referentes as ações nº 04 e 05.	
CUSTO TOTAL		Valor Previsto: R\$ 167.476,00		



Documento assinado eletronicamente por **Agustinho Amancio da Silva Filho, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA DUARTE, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Souza Santiago, Assessor**, em 14/08/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 18/08/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 20/08/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altineu Côrtes Freitas Coutinho, Secretário de Estado**, em 24/08/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7148180** e o código CRC **F7936422**.

